



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1 VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 08006447520198150251

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RIVELINO ALVES DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já a demandada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois constou inserção de juros **DESDE O SINSITRO**, todavia o mesmo incide desde a citação, conforme sentença [59057760 - Sentença](#). Frisa-se que a citação ocorreu em 28-10-2020, conforme expediente colacionado abaixo. Consequentemente, os honorários também encontram-se a maior, pois trata-se de percentual incidindo em cálculo feito com juros equivocado.

Carta (5691667)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Sistema (27/10/2020 08:58:59)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 28/10/2020 16:06:38

Prazo: 15 dias

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Caso haja discordância, o que não espera, pugna pela PROCEDENCIA DA IMPUGNACAO, tendo em vista o flagrante excesso demonstrado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

PATOS, 19 de julho de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~